

## Prefeitura do Município de Alvinlândia - SP

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO" CNPJ 44.518.405/0001-91

Praça Dr. Daniel Guarido. 294 - Fone (14) 3473-1105 - FAX (14) 3473-1182 E-mail: pmalvin@terra.com.br

CEP 17430-000 - ALVINLÂNDIA - SP

Simpatia do Centro Oeste

## LEI N°. 1.128/07

Dispõe sobre concessão de "Bônus" aos servidores do magistério da rede municipal de ensino vinculado ao Ensino Fundamental, remunerados com recursos do Fundeb, no exercício de 2007, e dá outras providencias.

**ELIZEU JESUS ELEOTÉRIO**, Prefeito do Município de Alvinlândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**Faz Saber**, que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder "Bônus" aos profissionais integrantes do magistério municipal, remunerados com recursos do FUNDEB - Fundo de Manutenção de Desenvolvimento da Educação Básica do Município de Alvinlândia, a conta dos resíduos apurados dos referidos recursos, ocorridos durante o exercício de 2007 até 31/12/2007.

**§ 1º** - Os critérios de proporcionalidade para o "bônus", será pelo número de aulas, bem como, serão apuradas e descontadas todos os tipos de faltas, exceto licença gestante.

**§ 2º** - Serão apurados para elaboração do real valor a pagar, os encargos sociais provenientes dos pagamentos a serem efetuados dos professores contratados, professores em período probatório, do diretor contratado, professores efetivos da EMEF "José Bonifácio do Couto", EMEI "Virgínia Rangel Pereira", Creche Municipal "Ariane Nogueira Dias", para o coordenador e professor da Educação Básica I..

<u>Artigo 2º</u> - O "bônus" de que trata o artigo anterior, não será incorporado aos vencimentos, salários ou proventos, bem como, não será considerado para efeito de cálculo de quaisquer vantagens pecuniárias.

Artigo 3º - O "bônus" para os professores efetivos da Secretaria Estadual da Educação cedidos pelo município,

municipio,



## Prefeitura do Município de Alvinlândia - SP

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO" CNPJ 44.518.405/0001-91

Praça Dr. Daniel Guarido, 294 - Fone (14) 3473-1105 - FAX (14) 3473-1182 E-mail: pmalvin@terra.com.br

CEP 17430-000 - ALVINLÂNDIA - SP

Simpatia do Centro Oeste

será pago no mês de Fevereiro de 2008, pela própria Secretaria de Estado da Educação, através de lei específica.

<u>Artigo 4º</u> - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão as contas de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, com a utilização dos recursos do Fundeb recebidos no exercício de 2007.

<u>Artigo 6º</u> - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. Voão Manzano", 13 de novembro de 2.007

Prefeito Municipal

Publicada e afixada nesta Secretaria no lugar de costume, nesta data.

manufe lokurb

Edwalde Pires de Almeida Sobrinho Diretor da Administração